



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



### Licença Ambiental de Operação Corretiva 6392/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/52237/64004>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/29627 e parecer técnico nº. 22569 /2022, concede a presente Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade abaixo descrita:

#### Atividade Licenciável

15.10.00 - SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA, EXCETO QUANDO REALIZADO SOMENTE POR EQUIPAMENTO MÓVEL

#### Empreendedor

**CLAUDINEI PUEL ME - MADEIREIRA PUEL - 28013478000175**

**Endereço:** RODOVIA SC 108, nº 4271, COLÔNIA NOVA ITÁLIA

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

#### Empreendimento

**CLAUDINEI PUEL ME - 28013478000175**

**Endereço:** RODOVIA SC 108, nº 4271, COLÔNIA NOVA ITÁLIA

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

**Localização Georreferenciada (UTM) X 709701.41, Y 6975852.78**

**Inscrição imobiliária:** nº20.414

#### Atividades e Portes

SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA, EXCETO QUANDO REALIZADO SOMENTE POR EQUIPAMENTO MÓVEL

**Área útil geral:** 0.585858 (ha)

#### Da operação

Emissão de Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade de serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.

### **Descrição do Empreendimento**

O empreendimento localizado na Rodovia SC 108, KM 161, nº 4271, localidade de Domingas Correa, Bairro Colônia Nova Itália, cidade de São João Batista, Santa Catarina, CEP 88.240-000, pertencia anteriormente à Erinesio Puel que passou a empresa aos filho e locou o espaço para a empresa. O empreendimento ocupa partes das matrículas 20.413, 11.681 e 25.366, onde nas matrículas 20.413 e 11.681 se instala a Madeireira Puel com galpão e utilização comercial, e nas matrículas 11.681 e 25.366 que fica a frente da parte industrial sendo utilizado como depósito de madeiras já beneficiadas. A área onde situa-se localizada a Madeireira conhecida como área A, é composta por parte da matrícula 20.413 que possui 1.959,25m<sup>2</sup> e parte da matrícula 11.681 que possui 732,16m<sup>2</sup>, e a área B onde situa-se o depósito de madeiras é composta por parte da matrícula 11.681 que possui 1.764,41m<sup>2</sup> e parte da matrícula 25.366 que possui 1.402,76m<sup>2</sup>. Totalizando uma área útil de 5.858,58 m<sup>2</sup>.

A atividade exercida atualmente pela Madeireira Puel consiste na Serraria e beneficiamento primário da Madeira (Código Resolução Consema: 15.10.00).

A estrutura que comporta o processo de serragem é um galpão de 505,09m<sup>2</sup> com construção para uso industrial em 2014 no local do galpão antigo onde já funcionava a empresa desde a década de 1980. A estrutura é arejada e iluminada por lâmpadas fluorescentes. Há também o escritório de 94,62m<sup>2</sup> onde existem sanitários e cozinha para os funcionários com seus respectivos sistemas de coleta de resíduos sólidos compostos de fossa, filtro e sumidouro.

O horário de funcionamento da empresa é das 7:00 às 11:30 no período matutino e das 13:00 às 18:00 no período vespertino. A mão-de-obra da madeireira é composta por uma equipe de oito funcionários atuando no processo produtivo e dois na parte administrativa.

### **Aspectos Florestais**

**Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP):** No local verifica-se a presença de um curso d'água, o qual foi objeto de intervenção com deslocamento de seu leito no período compreendido entre os anos de 2017 e 2018. Constatou-se, ainda, que parte da edificação encontra-se inserida em Área de Preservação Permanente (APP), sendo que a regularização/mitigação dos impactos deverá ocorrer por meio da execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

**Autorização de Corte de Vegetação:** Não há. No entanto, caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC).

**Reserva Legal:** O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

**Área Verde:** Não se aplica.

### **Controles ambientais**

**Esgotamento sanitário:** Sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

**Resíduos sólidos:** Gerenciamento de resíduos sólidos.

**Unidade de Conservação:** O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

### **Programas ambientais**

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

## **Medidas compensatórias**

**Compensação pelo uso de APP:** Não aplicável.

**Compensação pelo Corte da Mata Atlântica:** Não aplicável.

**Compensação do SNUC:** Não aplicável.

## **Condições específicas**

### **1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:**

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;
- 1.12. Apresentar, anualmente, os comprovantes de destinação dos resíduos de madeira gerados na atividade, incluindo documentação comprobatória de comercialização (notas fiscais ou documentos equivalentes).**
- 1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);
- 1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;
- 1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;**
- 1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);
- 1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento.**

**1.19. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a comprovação da execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), contemplando, no mínimo, as seguintes ações: remoção da tubulação atualmente instalada no curso d'água; restabelecimento do leito hídrico em sua conformação original, em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Águas (ANA); recomposição da vegetação nativa da área; enriquecimento florístico com espécies sucessionais; realização de manutenção e monitoramento das mudas implantadas e recuperação do meio biótico, visando ao restabelecimento de suas funções ecológicas originais, bem como a remoção da edificação situada em APP.**

**1.20. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09, acompanhado de relatório técnico.**

## **2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:**

2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.3. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e

2.4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

### **Análise técnica**

Conforme o estudo ambiental apresentado, o empreendimento tem aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup> de área útil, onde encontramos o galpão da empresa e espaço para estoque de madeira bruta e beneficiada, assim como pátio para carga, descarga e manobra dos caminhões. A empresa atualmente possui uma produção mensal de aproximadamente 900m<sup>3</sup>/mês de madeira do tipo beneficiada e madeira verde.

Conforme informado por meio do Ofício nº 060/2026, expedido pela responsável técnica do empreendimento, durante o trâmite do processo de licenciamento ambiental ocorreram alterações nas matrículas imobiliárias originalmente apresentadas, em razão de desmembramentos que deram origem a novas matrículas.

Adicionalmente, foi esclarecido que houve equívoco quanto ao entendimento de que uma das matrículas não incidia sobre a área ocupada pela madeireira. Diante disso, foram apresentados documentos atualizados, incluindo as novas matrículas imobiliárias, mapa atualizado com a delimitação e identificação das áreas correspondentes a cada porção do empreendimento, novo contrato de locação e Estudo de Controle Ambiental (ECA) retificado, contemplando as referidas alterações.

Assim, passam a compor a documentação do processo as Matrículas nº 20.413, nº 11.681 e nº 25.366, devidamente atualizadas e compatibilizadas com a configuração atual da área do empreendimento.

Os insumos, toras, chegam à serraria através do transporte da madeira do local de corte do reflorestamento até o pátio de descarga, através de caminhões da própria empresa ou terceirizados, dependendo do tipo de negociação de compra.

As máquinas utilizadas no processo produtivo são: serrafita, serra de desdobro, circular, destopadeira, plaina, galopa e exaustores para direcionar os resíduos até o silo.

Para transporte de matéria prima, matéria beneficiada e resíduos a empresa possui um caminhão Munk, uma carreta, uma máquina carregadeira, uma caçamba e uma camionete para entregas.

O processo produtivo ocorre da seguinte maneira:

1. **Recebimento da madeira:** A madeira é recebida em toras, transportadas por caminhões, e armazenada em pátio a céu aberto. Os resíduos gerados nesta etapa consistem predominantemente em cascas, as quais são segregadas e destinadas à comercialização.
2. **Corte (serrafita e serra de desdobro):** As toras passam por desdobro inicial em serrafita para remoção de costaneiras (casqueiros), seguindo para a serra de desdobro para obtenção de tábuas. Os resíduos gerados incluem casca, casca residual (casqueiro) e serragem. O casqueiro é enfardado e armazenado em pátio, enquanto a serragem é coletada por sistema de exaustão e direcionada a silo de armazenamento. Ambos os resíduos são destinados à comercialização para fins energéticos.
3. **Refiladeira:** Etapa destinada ao acabamento dimensional, com remoção de rebarbas e refilos. Os resíduos gerados compreendem serragem e refilo (classificado como casqueiro de menor dimensão), sendo ambos encaminhados para comercialização, com a serragem conduzida ao silo por esteira.
4. **Destopadeira:** Utilizada para padronização das peças conforme dimensões comerciais. Os resíduos consistem em serragem e pequenos fragmentos de madeira, incorporados ao fluxo de casqueiro.
5. **Armazenamento:** A madeira, tanto in natura quanto beneficiada, é armazenada em áreas cobertas e em galpões, visando posterior comercialização.
6. **Recuperação das serras:** As lâminas são submetidas à afiação na própria unidade. Ao final de sua vida útil, são destinadas à comercialização ou manutenção, permanecendo sob gestão da empresa até sua inutilização definitiva.

Os **resíduos** oriundos do processo de produção de beneficiamento da madeira são sistematicamente sólidos. Tratam-se de aparas de madeiras, cascas e serragem, que são vendidos às cerâmicas que utilizam em fornos para queima de tijolos e telhas.

Considerando a existência de intervenção em curso d'água e a ocupação parcial de Área de Preservação Permanente (APP), a regularização ambiental do empreendimento ficará condicionada à execução integral do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) apresentado nos autos, bem como à comprovação de sua efetiva implementação. O projeto deverá contemplar, no mínimo, a remoção da tubulação atualmente instalada no curso d'água, o restabelecimento do leito hídrico em sua conformação original, em conformidade com as diretrizes técnicas aplicáveis, a recomposição da vegetação nativa da área, o enriquecimento florístico com espécies sucessionais, a realização de manutenção e monitoramento das mudas implantadas, bem como a recuperação do meio biótico, visando ao restabelecimento de suas funções ecológicas originais. Deverá, ainda, ser promovida a remoção integral da edificação situada em Área de Preservação Permanente (APP), acompanhada da recuperação ambiental da área anteriormente ocupada. A comprovação da execução das ações previstas no PRAD deverá ser realizada mediante a apresentação de relatórios técnicos e registros fotográficos, em conformidade com os prazos e demais exigências estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

#### **Responsáveis técnicos**

**Eng. Civil Tiago Guizoni Neto - CREA/SC 155805-8 - ART n° 10374257-8**

Projeto, Memorial Descritivo e Execução de Ponte de Madeira. Elaboração, Da Gestão Ambiental e Projeto do Controle ambiental.

**Eng. Civil Paulo César Puel - CREA/SC 151973-0 - ART 8521417-2**

Projeto Arquitetônico da edificação comercial e residencial; Regularização da rede hidrossanitária; Regularização da instalação elétrica e/ou comercial em baixa tensão; Regularização da estrutura de material misto e/ou especial.

**Bióloga Joana Zunino - CRBio 053082/03-D - ART 2022/19958**

Responsabilidade técnica pela elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental; Elaboração e execução de programas e planos ambientais; Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa Madeireira Puel

**Conclusão**

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/29627, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo **DEFERIMENTO** da emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO Corretiva.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas.

Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

**Documentos que fundamentam o parecer**

- Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/29627;
- Resolução CONSEMA 251/2024;
- Instrução Normativa IN nº 04, última atualização: 02/2020.

**Equipe técnica**

Biólogo, Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Engª Sanitarista e Ambiental, Larissa Izabel Duarte.

Engº Civil, Jean Paulo Carnieletto.

**Local e data**

São João Batista/SC, 24 de junho de 2026.

**Documentos em Anexo**

Nada consta.

**Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

**SÃO JOÃO BATISTA**, 25 de junho de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

**Diretora Executiva**

